



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.719 /

DISPÕE SOBRE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS RECEITAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO — FUNDEF — E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

ART. 1º - A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas assegurará amplo acesso às informações relativas aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acesso às informações relativas às receitas do FUNDEF se fará mediante a divulgação de:

- I- recursos creditados pela União e utilizados na forma da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
- II- transferências efetuadas pelo Estado em favor do Município;
- III- recursos próprios do Estado destinados ao FUNDEF;
- IV- resultado das aplicações financeiras relativas aos recursos do FUNDEF;
- V- despesas efetuadas com recursos do FUNDEF.

ART. 2º - A divulgação a que se refere o art. 1º terá por base os registros contábeis dos repasses do FUNDEF e comporá um quadro demonstrativo mensal em que constarão, de forma discriminada, as seguintes informações:

- I- a data e o valor do crédito;
- II- a data e o valor da retenção;
- III- montante utilizado conforme os objetivos do Fundo;
- IV- a data e o valor das transferências ao Município;
- V- resultado mensal das aplicações financeiras;
- VI- os totais mensais e os totais acumulados do exercício.

ART. 3º - A divulgação do quadro demonstrativo da movimentação de recursos do FUNDEF será feita da seguinte forma:



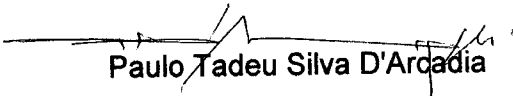
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I- publicação no diário oficial do Município, até o décimo dia útil do mês subsequente;
- II- afixação, em lugar visível, em cada unidade de ensino público;
- III- disponibilização na Internet.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL